



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.214/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 906/2010 DE 15/12/2010 alterada por legislação posterior e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Lei Municipal nº 906/2010 de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar, alterada por meio da Leis Municipais nº 974/2012 de 28 de agosto de 2012 e nº 1.018/2013 de 21 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º O Artigo 44 da Lei Municipal nº 906/2010 de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida o Inciso VII com seguinte redação:

“Art. 44

.....”

VII – licença para concorrer a mandato eletivo.”

Art.3º Fica revogado o § 2º do Artigo 45 da Lei Municipal nº 906/2010 de 15 de dezembro de 2010.

Art.4º O Parágrafo único do Artigo 46 da Lei Municipal nº 906/2010 de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte dação:

“Art. 46.

Parágrafo único - É admitida a convocação do suplente imediato, no caso de qualquer dos afastamentos previstos no Artigo 44 independente do prazo de afastamento do conselheiro tutelar.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de maio de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal